



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DESPACHO DA
PRESIDÊNCIA.

Processo nº: 0198/2025

Dispensa Eletrônica nº: 000/2025

Interessado: Agente de Contratação – CMSFG

Assunto: Deliberação sobre a exclusão dos vereadores do quantitativo de kits.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 30/2025**, que opinou pela exclusão dos vereadores do rol de destinatários da presente contratação, por se tratarem de **agentes políticos** e não servidores públicos, e considerando o despacho do Agente de Contratação que reforça a necessidade de retificação do quantitativo, restrito exclusivamente aos servidores da Câmara Municipal;

Considerando, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa**, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECIDO:

1. **Acolher integralmente** o parecer da Procuradoria Jurídica e a manifestação do Agente de Contratação;
2. **Determinar** a exclusão dos vereadores como beneficiários do objeto desta contratação, restringindo a aquisição apenas aos **servidores públicos** da Câmara Municipal;
3. **Autorizar** a readequação do processo, com a devida atualização dos documentos de planejamento (DFD, ETP, TR, Matriz de Risco e Relatório de Pesquisa de Preços), de modo a refletir o novo quantitativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências necessárias.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente